



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO N.º 256/2024

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1067/2024

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos de história, geografia e cultura da cidade para suprir a demanda da secretaria municipal de educação.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.108.410,00 (dois milhões e cento e oito mil e quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10/07/2024

FINAL: 10/07/2025

DADOS DO CONTRATANTE

Município de Barra do Corda

Rua Isaac Martins 371, Centro, Barra do Corda, Maranhão

Maria Edivania Pereira da Silva, CPF sob o n.º 435.903.813-53

Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73

Rua Tiradentes, S/N, Centro, Barra do Corda, Maranhão.

Raimundo de Assis Mendes, CPF nº 726.090.013-04

DADOS DO CONTRATADO

E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.750.964/0001-71

Avenida Sao Vicente de Paula, 859, Araturi (Jurema), Caucaia, Ceará

riskrabisksousa@gmail.com, (85) 9933-3839

EUDA MARIA SOUSA, CPF nº 384.562.653-49

FISCAL DO CONTRATO

Karyna Feitosa de Moraes

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA CEP: 65.950-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, e, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário de Educação Interino, o Sr. **Raimundo de Assis Mendes**, nomeado(a) pela Portaria nº 106 de 11 de abril de 2024, portador do RG n.º 000028275094-0 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 726.090.013-04, residente e domiciliado na Rua Sertão, S/N, Altamira I, Barra do Corda/MA, e pela

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

EUDA MARIA
SOUSA:3845
6265349



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Coordenadora de Receita e Despesa **Maria Edivania Pereira da Silva**, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 01 de janeiro de 2021, portadora do RG n.º 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, n.º 637, Incra, Barra do Corda/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.750.964/0001-71, estabelecida na Avenida Sao Vicente de Paula, 859, Araturi (Jurema), Caucaia, Ceará, CEP: 61.655-000, e-mail: riskrabisksousa@gmail.com, (85) 9933-3839, neste ato representado por EUDA MARIA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 15/01/1970, profissão: empresária, inscrita no CPF sob o n.º 384.562.653-49, portadora do RG sob o n.º 98002256364, órgão expedidor: SSP-CE, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, número 105, bairro Arianópolis (Jurema), município Caucaia - CE, CEP: 61.656-180 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º 045/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos de história, geografia e cultura da cidade para suprir a demanda da secretaria municipal de educação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROJETO MINHA CIDADE, MINHA MEMÓRIA, MINHA HISTÓRIA. ENSINO FUNDAMENTAL I. Estudo in loco para elaboração e editoração de livro de história, geografia e cultura da cidade. Destinados aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Conforme preconiza a proposta curricular da rede municipal de ensino. O livro será produzido contendo conteúdos integrados com proposta que estimula o pensamento espacial, cultural, artístico e histórico presente na relação sociedade e natureza, sociedade e cultura por meio dos principais conceitos da geografia, história e cidadania. O livro deve proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências de Base Nacional Comum Curricular BNCC. O livro terá dimensões: 205mm largura x 275 mm de altura, e gramatura de 75g	GSI	UND	5.500	R\$ 167,38	R\$ 920.590,00

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

EUDA
MARIA
SOUSA:3845626534
6265349
Assinado de forma digital por EUDA MARIA SOUSA:3845626534
Dados: 2024.07.10 14:28:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



02	PROJETO MINHA CIDADE, MINHA MEMÓRIA, MINHA HISTÓRIA. ENSINO LIVRO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I. Estudo in loco para elaboração e editoração de livro de história, geografia e cultura da cidade. Destinados aos Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Conforme preconiza a proposta curricular da rede municipal de ensino. O livro será produzido contendo conteúdos integrados com proposta que estimula o pensamento espacial, cultural, artístico e histórico presente na relação sociedade e natureza, sociedade e cultura por meio dos principais conceitos da geografia, história e cidadania. O livro deve proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências de Base Nacional Comum Curricular BNCC. O livro terá dimensões: 205mm largura x 275 mm de altura, e gramatura de 75g.	GSI	UND	1.000	R\$ 168,60	R\$ 168.600,00
03	PROJETO MINHA CIDADE, MINHA MEMÓRIA, MINHA HISTÓRIA. ENSINO FUNDAMENTAL II. Estudo in loco para elaboração e editoração de livro de história, geografia e cultura da cidade. Destinados aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais. Conforme preconiza a proposta curricular da rede municipal de ensino. O livro será produzido contendo conteúdos integrados com proposta que estimula o pensamento espacial, cultural, artístico e histórico presente na relação sociedade e natureza, sociedade e cultura por meio dos principais conceitos da geografia, história e cidadania. O livro deve proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências de Base Nacional Comum Curricular BNCC. O livro terá dimensões: 205mm largura x 275 mm de altura, e gramatura de 75g.	GSI	UND	5.000	R\$ 165,08	R\$ 825.400,00
04	PROJETO MINHA CIDADE, MINHA MEMÓRIA, MINHA HISTÓRIA. ENSINO LIVRO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II. Estudo in loco para elaboração e editoração de livro de	GSI	UND	1.100	R\$ 176,20	R\$ 193.820,00

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

EUDA MARIA
SOUSA: 3845
6265349



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



história, geografia e cultura da cidade. Destinados aos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais. Conforme preconiza a proposta curricular da rede municipal de ensino. O livro será produzido contendo conteúdos integrados com proposta que estimula o pensamento espacial, cultural, artístico e histórico presente na relação sociedade e natureza, sociedade e cultura por meio dos principais conceitos da geografia, história e cidadania. O livro deve proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências de Base Nacional Comum Curricular BNCC. O livro terá dimensões: 205mm largura x 275 mm de altura, e gramatura de 75g.					
VALOR TOTAL					R\$ 2.108.410,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 2.108.410,00 (dois milhões e cento e oito mil e quatrocentos e dez reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Assinado de forma digital por EUDA MARIA SOUSA:384562616265349
Dados: 2024.07.14:13:34 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

EUDA
MARIA
SOUSA:3845626
49
456265349
Assinado de forn
digital por EUDA
MARIA
SOUSA:3845626
49
Dados: 2024.07.1
14:15:58 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

EUDA MARIA
SOUZA:3845
6265349

Assinado de forma
digital por EUDA
MARIA
SOUZA:384562653
Dados: 2024.07.10
14:16:25 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação regência;

- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prédio da **Secretaria Municipal de Educação**, no seguinte endereço *Rua Isaac Martins, nº 371 Centro Barra do Corda - MA*, a qual deverá ser atendida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 Os bens serão recebidos, **provisoriamente**, no **prazo de 48 horas** por servidor designado para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 10(dez) dias** conforme solicitação, **contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

EUDA MARIA
SOUZA:384562634
56265349
Assinado de forma digital por EUDA MARIA
SOUSA:384562634
Dados: 2024.07.10 14:16:51 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B. as peculiaridades do caso concreto;
 - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Assinado de forma digital por EUDA MARIA SOUSA:384562653-
Data: 2024.07.10 14:02:03-03'00'



e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1020.2131.0000	2131	Manutenção e Desen. Do Ensino MDE	3.3.90.30.00	Precatórios do FUNDEF

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, Karyna Feitosa de Moraes, **Portaria nº 379/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

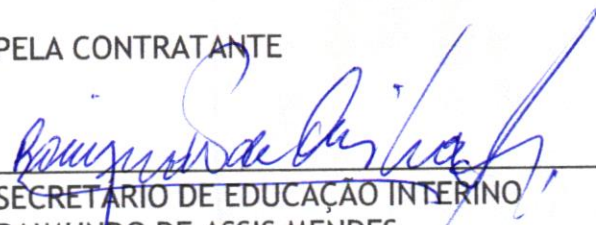
15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

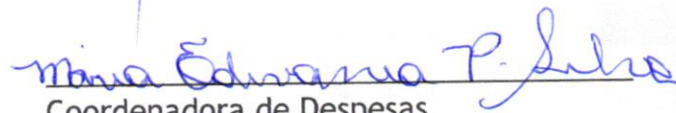
16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda - MA, 10 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE



SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO
RAIMUNDO DE ASSIS MENDES
Portaria nº 106/2024



Coordenadora de Despesas
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº. 029/2021

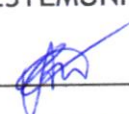
PELA CONTRATADA

EUDA MARIA
SOUSA:38456265349

Assinado de forma digital por
EUDA MARIA SOUSA:38456265349
Dados: 2024.07.10 14:17:31 -03'00'

E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 40.750.964/0001-71
EUDA MARIA SOUSA
CPF nº 384.562.653-49

TESTEMUNHAS:

1.  _____ 2.  _____
CPF: 605038313-24 CPF: 251.946.773-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Assinado de forma
digital por EUDA
MARIA
SOUSA:38456265349 SOUSA:38456265349
Dados: 2024.07.10
14:17:51 -03'00'

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



O Prefeito de Barra do Corda, Estado do Maranhão, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a eleição ocorrida em 14 de maio do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **REBECA RIBEIRO PINTO DA SILVA**, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra do Corda-MA.

Art. 2º - A Vice-Presidente nomeada exercerá suas funções conforme disposto no regimento interno do Conselho Municipal de Educação e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dez de julho de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: UT12LJVET140VKI720809261TRKIVYESH

PORTARIA Nº 332/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA."

O Prefeito de Barra do Corda, Estado do Maranhão, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a eleição ocorrida em 14 de maio do ano em curso;

CONSIDERANDO a Licença para atividade política concedida ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme Portaria nº 302/2024, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada provisoriamente a vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra do Corda-MA, **REBECA RIBEIRO PINTO DA SILVA**, como Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra do Corda - MA, para o período de **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 06/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dez de julho de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: U3FC9QQ4BI4IEN1720809520ISH880OPQ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

Processo Administrativo nº 1067/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024, com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos de história, geografia e cultura da cidade para suprir a demanda da secretaria municipal de educação. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.750.964/0001-71. Valor Global: R\$ 2.108.410,00 (dois milhões e cento e oito mil e quatrocentos e dez reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.102.0.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Barra do Corda/MA, 10 de





julho de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 0UFKYSBGV14FWI720812966RANF95LWM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

Processo Administrativo nº 2749/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73, CONTRATADO: JR Eletrônicos Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.686.236/0001-12. Valor Global: 1.381.868,26 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1051.0000; Projeto de Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 4.490.52. Barra do Corda/MA, 02 de julho de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 5NBEBUPDOI4D8Z1720813010RJFNXB84K

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

Processo Administrativo nº 2749/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73, CONTRATADO: R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.677/0001-11. Valor Global: R\$ 386.519,60 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1051.0000; Projeto de Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 4.490.52. Barra do Corda/MA, 02 de julho de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: NAVDYAXVXI4VDS1720813057AK4SUTXV3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

Processo Administrativo nº 2747/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73, CONTRATADO: JR Eletrônicos Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.686.236/0001-12. Valor Global: R\$ 350.119,24 (trezentos e cinquenta mil e cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.390.30.

Barra do Corda/MA, 08 de julho de 2024

Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: RO2ZXHZU114BD01720813097JLFHYDBDX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

Processo Administrativo nº 2747/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73, CONTRATADO: Diagrama Tecnologia EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.918.347/0002-52. Valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2024

O Fundo Mun De Saúde De Trombas/Go, Torna Público, Pregão Presencial 003/2024. Objeto: Aquisição De Medicamentos. Sessão 26/07/2024, 09:00. Informações: www.Trombas.Go.Gov.Br.

ALZIRA R. DE C. TOLEDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 01 de agosto de 2024, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0041/2024, do tipo menor preço por item, para Aquisição de notebooks para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPL) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncpl/pt-br>. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia-GO 11 de julho de 2024.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 01 de agosto de 2024, às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0051/2024, do tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPL) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncpl/pt-br>. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia-GO, 11 de julho de 2024.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

AVISO DE CREDECIAMENTO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDECIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE. A data de recebimento da documentação será a PARTIR DO DIA 15 DE JULHO DE 2024 até 31 DE DEZEMBRO DE 2024. O edital e os respectivos anexos, estarão disponíveis na sede da SECRETARIA MUN. DE SAÚDE e no site: WWW.TURVELANDIA.GO.GOV.BR.

Turvelândia-GO, 12 de julho de 2024.
MÁRIOS DIERLIS DUARTE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

Processo Administrativo nº 1067/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024. com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos de história, geografia e cultura da cidade para suprir a demanda da secretaria municipal de educação. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.750.964/0001-71. Valor Global: R\$ 2.108.410,00 (dois milhões e cento e oito mil e quatrocentos e dez reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

Processo Administrativo nº 2749/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 44.739.677/0001-11. Valor Global: R\$ 386.519,60 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1051.0000; Projeto de Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

Processo Administrativo nº 2749/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: JR Eletrônicos Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.686.236/0001-12. Valor Global: 1.381.868,26 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1051.0000; Projeto de Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

Processo Administrativo nº 2747/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: JR Eletrônicos Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.686.236/0001-12. Valor Global: R\$ 350.119,24 (trezentos e cinquenta mil e cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

Processo Administrativo nº 2747/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: Diagrama Tecnologia EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.918.347/0002-52. Valor Global: R\$ 6.774,08 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 -CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de oxigênio medicinal.
DATA DA ABERTURA: anteriormente marcada para o dia 11/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF, a presente licitação fica adiada até ulterior deliberação. Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncpl.

Colinas - MA, 11 de julho de 2024.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.0018, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMERCIAL PRASERES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 305.700,35 (trezentos e cinco mil setecentos reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 109.781,50; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 154.050,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 2.406,65; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 13.367,85; PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; VALOR: R\$ 1.856,65; PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE); VALOR: R\$ 2.872,20; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 21.365,50; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Railson Costa Praseres - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.0017, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa P. I. C. ARAUJO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 574.854,72 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 373.593,28; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 154.370,13; PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 1.178,15; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 18.992,52; PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; VALOR: R\$ 1.471,50; PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE); VALOR: R\$ 1.821,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 23.428,14; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Pedro Ivo Cardoso Araujo - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a EMPRESA COMERCIAL PRASERES LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru-Mirim. VALOR: R\$ 25.504,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2.031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 5.439,00/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2.036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA/R\$ 3.392,90: PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 0026 2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO R\$ 178,60/PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA R\$ 155,40/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) R\$ 6.390,12/ PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) R\$ 9.865,82/ PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0026 2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) R\$ 82,88/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE RECURSO 1552000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)/ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva Sec. Municipal de Educação, p/CONTRATADA: Railson Costa Praseres - representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

